

Deliberação CBH-AT n° 108 de 29 de outubro de 2020

Aprova a compatibilidade do Plano Diretor do Município de Suzano, estabelecido pelas Leis municipais n° 343, de 17 de dezembro de 2019 e n° 340, de 09 de dezembro de 2019, com a Lei estadual n° 15.913, de 02 de outubro de 2015 – Lei Específica da APRM Alto Tietê Cabeceiras (APRM-ATC)

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê, no uso de suas atribuições, e considerando que:

- 1) A Resolução Conjunta SMA/SSRH n° 01, de 24 de julho de 2013, definiu as atribuições das Secretarias de Estado do Meio Ambiente e de Saneamento e Recursos Hídricos para a execução das atividades atribuídas ao Órgão Técnico do Sistema de Planejamento e Gestão da Lei estadual n° 12.233/2006, até que a Agência da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê esteja apta a assumir as atribuições legais. Disciplinadas pelo artigo 8° da Lei estadual n° 9.866, de 27 de novembro de 1997
- 2) As Leis municipais n° 340 e 343, de 09 e 17 de dezembro de 2019, respectivamente, estabeleceram o Plano Diretor do Município de Suzano;
- 3) A Lei estadual n°15.913, de 02 de outubro de 2015, definiu a Área de Proteção e Recuperação dos Mananciais da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê Cabeceiras – APRM-ATC, regulamentada pelo Decreto estadual n° 62.061, de 27 de junho de 2016;
- 4) O Ofício CBH-AT n° 98, de 04 de dezembro de 2017, solicitou à Coordenadoria de Planejamento Ambiental da Secretaria Estadual do Meio Ambiente – CPLA análise e manifestação sobre a compatibilização da legislação municipal de Suzano, em consonância à atribuição contida no inciso III do artigo 4° da Resolução Conjunta SMA/SSRH n° 01/2013, às disposições do artigo 5°, item VII do Decreto n° 62.061/2015;
- 5) A Resolução SMA n° 142, de 25 de outubro de 2018, disciplinou o método de análise dos pedidos de compatibilização entre as leis específicas e os planos diretores e as leis municipais de planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, no âmbito da Legislação das Áreas de Proteção e Recuperação dos Mananciais, Lei Estadual n° 9.866, de 27 de novembro de 1997;
- 6) O Ofício SMA/CPLA n° 18/2020, de 29 de junho de 2020, encaminhou à Secretaria Executiva do CBH-AT a Informação Técnica SMA/CPLA n° 10/2020, contendo resultado da análise de compatibilização em questão;
- 7) A Câmara Técnica de Planejamento e Articulação – CTPA, reunida conjuntamente com o Grupo de Trabalho Mananciais em 07 de outubro de 2020, avaliou a Informação Técnica SMA/CPLA n° 10/2020, bem como a metodologia de compatibilização entre o ordenamento territorial regional e municipal disciplinada na Resolução SMA n° 142/2018;

Delibera:

Artigo 1º - Fica aprovada a compatibilidade do Plano Diretor Municipal de Suzano definido nas Leis municipais nº 340/2019 e 343/2019 com a Lei nº 15.913/2015, conforme a manifestação contida no anexo "Informação Técnica SMA/CPLA nº 10/2020".

§ 1º - Toda e qualquer alteração em instrumentos e parâmetros de planejamento de parcelamento, uso e ocupação do solo, analisados pela Informação Técnica SMA/CPLA nº 10/2020, deverá ser objeto de nova solicitação do Município de Suzano para análise de compatibilidade por este CBH-AT.

§ 2º - A Secretaria Executiva encaminhará esta deliberação à Prefeitura Municipal de Suzano.

Artigo 2º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.



Amauri Pollachi
Presidente em exercício



Luiz Fernando Carne seca
Secretário